

**Mirandela**  
junta de freguesia



**PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA**

**“Patrocinador Principal”**

**da Atividade “Festas da Cidade de Mirandela” em Espaço Público  
(2024)**

**HP012024**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

## Índice

<b>Artigo 1.º Objeto</b> .....	3
<b>Artigo 2.º Entidade Adjudicante</b> .....	3
<b>Artigo 3.º - Identificação da Atividade “Festas da Cidade de Mirandela”</b> .....	3
<b>Artigo 4.º - Valor base de licitação</b> .....	3
<b>Artigo 5.º - Contrapartidas</b> .....	4
<b>Artigo 6.º - Condicionantes e obrigações do Patrocinador</b> .....	5
<b>Artigo 7.º - Critério de Adjudicação</b> .....	6
<b>Artigo 8.º - Propostas</b> .....	7
<b>Artigo 9.º - Modo de apresentação de propostas</b> .....	7
<b>Artigo 10.º - Entrega de propostas</b> .....	7
<b>Artigo 11.º - Prazo de validade da proposta</b> .....	8
<b>Artigo 12.º - Exclusão de proponentes</b> .....	8
<b>Artigo 13.º - Local, data e hora do ato público</b> .....	8
<b>Artigo 14.º - Comissão</b> .....	9
<b>Artigo 15.º - Tramitação do ato público</b> .....	9
<b>Artigo 16.º Adjudicação</b> .....	10
<b>Artigo 17.º Casos de não adjudicação</b> .....	10
<b>Artigo 18.º - Ajuste direto</b> .....	11
<b>Artigo 19.º - Dúvidas, Omissões e Conflitos</b> .....	11
<b>Artigo 20.º - Legislação aplicável</b> .....	11
<b>Artigo 23.º (Anexos)</b> .....	12
<b>Anexo I</b> .....	13
<b>Anexo II</b> .....	17
<b>Anexo III</b> .....	19
<b>Anexo IV</b> .....	20
<b>Anexo V</b> .....	21

### Artigo 1º Objeto

1- O presente procedimento, tem por objetivo a atribuição da posição de Patrocinador Principal no evento “Festas da Cidade de Mirandela” a diante designado por FCM no ano 2024, realizada em espaço público, através de Hasta Pública, mais bem identificada no artigo 3.º.

2- A atribuição da posição de Patrocinador Principal confere à entidade patrocinadora a exclusividade no que concerne à sua área de negócio, não sendo contratado pela Freguesia de Mirandela ou pelos expositores/vendedores presentes na área da realização das FCM 2024, qualquer outro patrocínio com qualquer outra entidade que se dedique à produção e/ou comercialização de cervejas, sidras, águas e outras bebidas e produtos presentes na tabela do anexo I, ficando a Freguesia de Mirandela na atribuição de espaços das FCM com a responsabilidade de garantir mecanismos de aceitação pelos operadores económicos destas condições.

3- O preço final do patrocínio será o que vier a ser definido em hasta pública.

4 – Atribuição de patrocinador oficial confere ainda a possibilidade de uso do espaço público para efeitos de publicidade durante a realização do evento das FCM ao vencedor da presente hasta pública podendo assim usar a sua marca de comercialização isento de taxas de ocupação.

### Artigo 2.º Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Freguesia de Mirandela, NIPC 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, nº 159, 5370-321 Mirandela, e com os números de telefone 278 201 580 (geral) e endereço eletrónica: geral@jf-mirandela.pt

### Artigo 3.º - Identificação da Atividade “Festas da Cidade de Mirandela”

A atividade FCM consiste na programação e produção dos eventos de animação cultural, artística e outros realizados pela Freguesia de Mirandela e pelos seus parceiros, nomeadamente as FCM que por norma tem início a 25 de julho e término no primeiro domingo de agosto (4 de agosto). Pode a organização deste evento alterar a data por superior interesse público.

### Artigo 4.º - Valor base de licitação

O valor base de licitação inicial é de 37.500.00€ (Trinta e sete mil e quinhentos euros).

### Artigo 5.º - Contrapartidas

As contrapartidas apresentadas pela Freguesia de Mirandela terão em conta o montante financeiro do patrocínio e serão fixadas de acordo com o seguinte âmbito:

1. Contrapartidas em Espaço Público e Venda de Produtos a expositores e vendedores presentes nas FCM:

a) Atribuição do estatuto de “Patrocinador Principal” com a presença da marca da entidade patrocinadora na atividade desenvolvida durante as festas da cidade de Mirandela.

b) Autorização para instalação de dispositivos de visibilidade, do Patrocinador Principal, nos locais onde ocorra o evento FCM devendo para tal requerer autorização prévia da Junta de Freguesia de Mirandela que dispõem de 5 dias para se pronunciar e caso não se pronuncie ficará aceite a proposta.

c) Exclusividade da venda de produtos comercializados pelo Patrocinador Principal (cervejas, sidras, águas, outras bebidas e produtos do anexo I), no âmbito do “Evento FCM”, sendo que os expositores, sejam stands ou de outro tipo ficam condicionados à relação contratual de compra dos produtos de venda aos preços máximos definidos na tabela do anexo I. O patrocinador pode verificar se a venda dos produtos se encontra a ser realizada de forma exclusiva com este devendo para efeito comunicar situações anómalas à Freguesia de Mirandela.

d) Referência ao Patrocinador Principal mediante a inserção, com visibilidade adequada, da logomarca a designar por este e mediante aprovação da Freguesia de Mirandela, nos materiais promocionais e nas campanhas publicitárias não institucionais da programação do evento a realizar em Espaço Público.

e) Possibilidade de realização de ações de contacto com os consumidores, dos seus produtos, nos locais de realização da programação em Espaço Público, mediante aprovação prévia do Freguesia de Mirandela;

f) Na realização da hasta pública para atribuição dos stands da “cerveja” fornecidos pelo patrocinador como refere o artigo 6.º do presente documento o vencedor de cada espaço fica obrigado à compra dos produtos da tipologia do anexo I ao Patrocinador vencedor desta hasta pública.

g) Na realização da hasta pública para atribuição dos stands da “cerveja” fornecidos pelo patrocinador como refere o artigo 6.º da presente hasta pública o vencedor de cada espaço fica obrigado à compra dos copos reutilizáveis repercutindo esse custo no cliente final com um custo máximo de 1 euro impostos incluídos. O Copo ou copos reutilizáveis será vendido pelo patrocinador e em

exclusividade junto dos fornecedores e expositores das FCM. O copo será trabalhado com a imagem do patrocinador caso o entenda devendo ser aprovado pela Freguesia de Mirandela, no evento FCM não poderá existir qualquer venda pelos expositores de outros copos reutilizáveis que não os fornecidos pelo patrocinador, estando ainda os expositores impedidos de vender ou fornecer outros copos descartáveis ou reutilizáveis podendo conferir ao expositor a saída das FCM.

2. Contrapartidas de peças de publicidade do Patrocinador Principal a instalar em Espaço Público:

a. Disponibilização de espaços públicos em localizações privilegiadas na Cidade, em número, tipologia e em período decorrente das FCM, para colocação, pelo Patrocinador Principal, de suportes de comunicação e ou publicitários que associem a imagem desta ao evento e que estejam previamente aprovados pela Freguesia de Mirandela. Constitui exclusiva responsabilidade do Patrocinador Principal a montagem e manutenção dos suportes/materiais de comunicação/publicitários colocados na via pública, pelo que se obriga este à sua reparação e substituição, sempre que tal se mostre necessário, o patrocinador fica obrigado a solicitar a devida autorização junto da Freguesia de Mirandela, dispondo esta de 5 dias para se pronunciar se aceita ou recusa essa colocação.

3. Os potenciais interessados para uma melhor análise ao contexto do patrocínio podem solicitar durante o período de apresentação de candidaturas por email para [geral@jf-mirandela.pt](mailto:geral@jf-mirandela.pt) eventuais esclarecimentos e aceder ao programa provisório das Festas da Cidade de Mirandela e Honra de Nossa Senhora do Amparo 2024.

### **Artigo 6.º - Condicionantes e obrigações do Patrocinador**

1. A concretização da posição de Patrocinador Principal terá sempre em consideração as necessárias adaptações em função dos locais de realização dos espetáculos e da programação definidos pela Freguesia de Mirandela e seus parceiros;

2. A Freguesia de Mirandela não será, em caso algum, responsabilizada por quaisquer sanções que possam vir a ser aplicadas, por violação de regras legais ou regulamentares, ao patrocinador;

3. O Patrocinador Principal ficará isento das taxas de ocupação da via pública, quanto às atividades desenvolvidas no âmbito do patrocínio exclusivo das FCM e durante a sua realização de 25 de julho a 4 de agosto de 2024;

4. O patrocínio integra a oferta de produtos das suas marcas (cervejas, sidras e águas e outros produtos presentes no anexo I) para a organização e produção das iniciativas integrantes na programação em Espaço Público, em quantidades adequadas e a acordar entre partes.

5. O patrocinador garante a instalação, apoio técnico e manutenção dos seguintes equipamentos a serem instalados durante a realização das FCM e no local a ser definido pela Freguesia de Mirandela e nas datas por esta indicada com pelo menos 30 dias de antecedência:

- a) 8 Stands 3x3 (podem ter uma dimensão diferente desde que autorizado pela Freguesia de Mirandela previamente à sua instalação)
- b) 1 Stand 6x3 ((podem ter uma dimensão diferente desde que autorizado pela Freguesia de Mirandela previamente à sua instalação)
- c) A possibilidade caso a Junta de Freguesia o solicite de mais dois equipamentos móveis de venda de produtos na área das bebidas com equipamentos necessários a essa comercialização do tipo Quiosque Rolante ou outro devendo a Junta de Freguesia se pronunciar quanto ao tipo de equipamento a instalar concordando ou discordando do mesmo no espaço máximo de 5 dias aquando da proposta.
- d) Os stands referidos na alínea 5 do presente artigo devem ser fornecidos com a devida instalação de quadro elétrico monofásico para capacidade máxima de energia elétrica de 16A, deve ser possível o seu fecho total com aloquete ou outro equipamento que possa tornar a estrutura segura e ainda ser fornecido com equipamentos necessários à boa comercialização dos produtos de venda.

6. Após notificação da adjudicação o vencedor da hasta pública dispõem de 30 dias para realizar o pagamento de 50% do valor proposto por este após assinatura do contrato, devendo os restantes 50% serem pagos até ao dia 12 de agosto de 2024, para o IBAN indicado pela Freguesia de Mirandela.

7. O adjudicatário fica ainda obrigado a realizar o apoio necessário junto dos expositores, vendedores e garantir o correto fornecimento dos produtos e equipamentos contratados bem como dos equipamentos disponibilizados por este.

### **Artigo 7.º - Critério de Adjudicação**

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

2. O critério de proposta economicamente mais vantajosa tem em conta o seguinte fator:

a) Valor global do patrocínio, na sua vertente financeira – 100%;

3. Em caso de empate, as propostas vencedoras serão sujeitas a licitação presencial, na data e hora de abertura das propostas pelos concorrentes presentes.

### Artigo 8.º - Propostas

1. As propostas são elaboradas de acordo com o formato que os interessados entenderem ser mais adequado e devem indicar um valor igual ou superior à base de licitação fixada no artigo 4.º, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
2. A proposta será composta pelos documentos e elementos que os interessados considerem adequados, devendo necessariamente conter um documento, ainda que resumidamente, com os principais aspetos de contratação, designadamente quanto aos requisitos, contrapartidas e obrigações com indicação dos equipamentos a colocar nas FCM nomeadamente os stands referidos no artigo 6.º do presente documento.
3. Os interessados podem reservar informação, que considerem e justifiquem como confidencial, em formato e envelope autónomos, que não pode incluir o documento especificado no número anterior.
4. As propostas devem ser assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devendo neste último caso, fazer-se acompanhar do documento que confira a este poderes bastantes para o efeito.

### Artigo 9.º - Modo de apresentação de propostas

1. As propostas são apresentadas em invólucro opaco e fechado, cujo rosto deve conter a identificação do proponente bem como a referência de “HP012024”.
2. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### Artigo 10.º - Entrega de propostas

- 1 – As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes, ou seus representantes, até ao dia anterior à realização da presente Hasta Pública, podendo ser entregues nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12.30 horas e entre as 13.30 horas e as 17.00 horas na Secretaria da Junta de Freguesia de Mirandela, sito na Rua Clemente Menéres, nº 159, 5370-321 Mirandela.
- 2 – As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado, para a morada indicada no número anterior, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e local fixados para a sua apresentação.

3 – A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo conforme anexo V.

4 – Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado no n.º 1 do presente artigo, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

6 - As datas de referência para este procedimento serão fixadas por edital a ser colocado nos locais de estilo e no website da Junta de Freguesia de Mirandela [www.jf-mirandela.pt](http://www.jf-mirandela.pt).

7 – A Freguesia de Mirandela garante a divulgação por meios diretos de contacto.

#### **Artigo 11.º - Prazo de validade da proposta**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do ato público.

#### **Artigo 12.º - Exclusão de proponentes**

São causas de exclusão:

- a) a não apresentação de algum dos elementos exigidos nos termos do artigo 8º;
- b) a apresentação de um valor de arrematação inferior ao valor base previsto no artigo 4º;
- c) a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, confere a exclusão do procedimento e a competente participação criminal.

#### **Artigo 13.º - Local, data e hora do ato público**

1 – O ato público terá lugar no dia útil seguinte ao *términus* da hasta pública pelas 11h na sede da Junta de Freguesia de Mirandela.

2 - O prazo de candidaturas será fixado em edital a publicitar para o efeito, nos MUPIS da Junta de Freguesia de Mirandela, sito Rua Clemente Menéres, nº 159 e no seu website [www.jf-mirandela.pt](http://www.jf-mirandela.pt).



3 – Podem assistir ao ato público quaisquer interessados, podendo nele intervir, apenas, os que tiverem entregue proposta, nos termos dos artigos 8º e 9º.

9

### **Artigo 14.º - Comissão**

1 – A praça é dirigida por uma Comissão, nomeada e deliberada pela Junta de Freguesia.

A Presente comissão é constituída por:

- Lénia de Jesus Remondes que preside, secretária da Junta de Freguesia.
- Vanessa Alexandra Dias Cardoso, Assistente Técnica da Junta de Freguesia que substitui a presidente nas suas ausências.
- Ana Catarina de Sá - Jurista da Junta Freguesia de Mirandela
- Ana Paula Cortinhas Vale das Neves - Vogal da Junta de Freguesia (suplente).
- Ema de Jesus Veiga Vaz Pereira - Vogal da Junta de Freguesia (suplente).

2 – O ato público realiza-se perante a Comissão referida no ponto anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários da Junta de Freguesia ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Comissão pode designar substituto, além dos que estão nomeados no presente procedimento.

3 – Pode ainda estar presentes no ato público referido no número anterior o Executivo da Junta de Freguesia de Mirandela.

### **Artigo 15.º - Tramitação do ato público**

1 – O presidente da Comissão inicia o ato público identificando o procedimento através de referência ao respetivo anúncio.

2 – De seguida a Comissão procede à abertura dos invólucros pela ordem da respetiva receção e à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem.

3 – Cumprido o disposto no número anterior, a comissão solicita aos representantes dos proponentes as respetivas credenciais.

4 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 3, do artigo 10º, ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.

5 – Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, a Comissão interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.

6 – Se o invólucro não for encontrado, a comissão fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.

7 – Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele, logo que retomada a sessão do ato público.

8 – De seguida, a comissão interrompe o ato público, para que se proceda, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos concorrentes, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do artigo 14º.

9 - Retomada a sessão do ato público, procede-se à comunicação dos valores apresentados pelos proponentes, sendo que, em caso de empate abrir-se-á uma licitação com intervalos de 500 euros entre os proponentes que se encontram na posição de desempate.

10 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto por nenhum dos proponentes em posição de empate.

### **Artigo 16.º Adjudicação**

A decisão de adjudicação ou de não adjudicação compete à Junta de Freguesia de Mirandela, devendo dela ser notificado o adjudicatário, para celebração do contrato com prazo máximo de 8 dias.

### **Artigo 17.º Casos de não adjudicação**

1 – Não há lugar à adjudicação quando:

- a) todas as propostas tenham sido excluídas;
- b) a proposta não for igual ou superior ao valor base do indicado no artigo 4.º;
- d) existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;

e) se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;

f) por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

2 – A Junta de Freguesia de Mirandela reserva-se ao direito de não proceder à adjudicação, se considerar que nenhuma das propostas apresentadas satisfaça o interesse público.

3 – A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.

4 – Em caso de não adjudicação, por causa imputável ao proponente, pode ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

#### **Artigo 18.º - Ajuste direto**

O patrocínio objeto deste procedimento pode ser adjudicado por ajuste direto, quando a hasta pública tenha ficado deserta ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao proponente e não possa ser adjudicado ao proponente do lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

#### **Artigo 19.º - Dúvidas, Omissões e Conflitos**

1- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidos pelo Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela.

2 – Em caso de conflito considera-se competente para dirimir o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

#### **Artigo 20.º - Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

### Artigo 23.º (Anexos)

Em anexo, remete-se a documentação complementar do procedimento em causa, elaborado de acordo com o disposto no artigo 42.º do CCP.

Anexos:

Anexo I – Tabela de preços a praticar aos expositores das FCM e produtos exclusivos para venda do patrocinador.

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável

Anexo III – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.

Anexo IV – Proposta de Preço

Anexo V - Comprovativo de Entrega de Documentos / Proposta HP\_01\_24 – Caso seja entregue em mão

## Anexo I

### LISTAGEM DE PRODUTOS A FORNECER (ANEXO I) \*

<b>Produtos</b>	<b>Preço máximo a praticar C/ IVA</b>
Cerveja c/Álcool Barril 30 Lt	78,37 €
Cerveja c/Álcool Barril 50 Lts	130,63 €
Refrigerante Lima Limão Barril 20L	39,21 €
Refrigerante do tipo Cola Barril 20 L	38,74 €
Sangria Barril 20 L	54,34 €
Água Pet 24 x 0,33 cl	4,34 €
Água Pet 24 x 0,50 cl	6,09 €
Água Pet 12 x 1,5 Lt	5,33 €
Água "com gás" TP 24 x 0,25 cl	11,64 €
Sumos do tipo chá gelado Lata 24 x 0,33 cl	11,04 €
Refrigerante do tipo sumos com gás Lata 24 x 0,33 cl	9,91 €
Gás Carbónico 10 KG	45,44 €
Refrigerante do tipo "Guaraná" Lata 24x33 cl	10,77 €
Sumos S/Gás 6 x 1,5L	7,76 €
Águas com gás com Sabores 6x4 GF. 3,25 TP	13,94 €
Cerveja de limão TP 4x6x33cl	18,48 €
Água Tónica TP 24x0,20cl	18,38 €
Ginger Ale Scheppes TP 24x0,20cl	18,38 €
Sidra TP 15x33 cl	15,21 €
Sidra Barril 30 L	99,59 €

REFR. Agua Aromatizada CH.VERD12x33C	6,79 €
REFR. DO TIPO COLA LATA 28x33CL	22,73 €
REFR. DO TIPO COLA TP 12x1LT	17,56 €
REFR. DO TIPO COLA SEM AÇUCAR LATA 28x33CL	22,73 €
REFR. Com gás limão LATA 24x33CL	17,71 €
RED BULL ENERGY DRINK 4x250ML	5,81 €
ÁGUA TONICA TP 1LT	1,85 €
GINGER ALE SCHWEPES TP 1L	1,59 €
MOSCATEL FAVAIOS 75CL	4,91 €
MOSCATEL FAVAIOS DOSES 50x6CL	23,37 €
MARTINI ROSSO 1LT	9,34 €
MARTINI BIANCO 1LT	9,34 €
AMENDOA AMARGA F.DUQUE 1LT	7,37 €
LICOR BEIRAO 70CL	11,06 €
LICOR ABSINTO F.DUQUE 70CL	11,87 €
LICOR 35 PASTEL DE NATA 70CL	12,29 €
TEQUILLA F.DUQUE L.FIERA 70CL	9,41 €
LICOR PISANG AMBON 70CL	10,93 €
LICOR COCO MALIBU 70CL	11,55 €
LICOR SAFARI 70CL	11,30 €
LICOR JAGERMEISTER 1LT	21,53 €
TEQUILA FIESTA 70CL	10,76 €
LICOR GOLD SHOT 50CL	9,09 €
TEQUILA OLMECA CHOCOLATE 70CL	17,58 €
CREME WHISKY BAILEYS 70CL	13,64 €

WHISKY BUSHMILLS ORIGINAL 70CL	15,98 €
WHISKY BALLANTINES NOVO 70CL	12,90 €
WHISKY JOHN JAMESON 70CL	18,19 €
WHISKY WILLI.LAWSON'S NOVO 70CL	10,57 €
WHISKY PASSPORT 70CL	11,06 €
WHISKY JB NOVO 70CL	13,15 €
WHISKY JACK DANIEL'S 70CL	21,83 €
WHISKY CUTTY SARK NOVO 70CL	10,93 €
WHISKY GRANT'S NOVO 70CL	11,55 €
WHISKY ROYAL GALES SPEC.RES.70CL	8,24 €
WHISKY BALLANTINES 10ANOS 70CL	19,31 €
WHISKY JACK DANIEL'S HONEY 70CL	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S APPLE 70CL	22,13 €
WHISKY JACK DANIEL'S FIRE 70CL	22,13 €
AGUARDENTE BAGAC.PORTUGUEZA 1LT	11,06 €
BRANDY 1920 70CL	9,25 €
GIN BEEFEATER 70CL	15,98 €
GIN GORDON'S 70CL	12,29 €
GIN DRY F.DUQUE 70CL	9,46 €
GIN GREENALL'S 70CL	11,30 €
GIN HENDRICK'S 70CL	31,97 €
GIN BOMBAY SAPPHIRE 70CL	20,90 €
GIN NORDÉS 70CL	25,82 €
GIN GORDON'S PINK 70CL	14,26 €
GIN TANQUERAY 70CL	16,22 €

GIN BOMBAY ORIGINAL 70CL	13,52 €
GROSELHA F.DUQUE 1LT	3,68 €
RUM BACARDI CARTA BLANCA 70CL	14,99 €
RUM BACARDI LIMON 70CL	14,75 €
RUM HAVANA CLUB 3 ANOS 70CL	14,58 €
RUM HAVANA CLUB 7 ANOS 70CL	28,15 €
RUN BRUGAL ANEJO 70CL	16,61 €
RUN BRUGAL BLANCO 70CL	16,97 €
RUM CAPTAIN MORGAN SPI GOLD700ML	13,16 €
VODKA MYSTHIC BLACK 70CL	6,88 €
VODKA MYSTHIC PESSEGO 70CL	6,88 €
VODKA MYSTHIC MORANGO 70CL	6,88 €
VODKA MYSTHIC LIMAO 70CL	6,88 €
VODKA MYSTHIC MELAO 70CL	6,88 €
VODKA MYSTHIC 70CL	9,83 €
VODKA ABSOLUT 70CL	15,13 €
VODKA ERISTOFF 70CL	10,57 €
VODKA ERISTOFF BLACK 70CL	10,95 €
VODKA MYSTHIC GOLD 70CL	6,88 €
VODKA GREY GOOSE 70CL	45,50 €
COPOS REUTILIZÁVEIS UNIDADE#	1,00 €

\*Os produtos podem ter uma oscilação máxima de 5% devendo para tal o patrocinador apresentar a justificação à Junta de Freguesia de Mirandela de tal alteração à tabela presente neste anexo com data-limite o dia 1 de julho de 2024, após essa data vigora a presente tabela

# Preço máximo a ser praticado na venda dos copos reutilizáveis ao cliente final.



## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP]

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de  
1..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do procedimento relativo à execução do contrato a celebrar em consequência da Hasta Pública do Patrocinador Principal das Festas da Cidade de Mirandela 2024, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o contrato a celebrar em conformidade com o conteúdo do mencionado do programa de procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que irá executar o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>3</sup>:
  - a) .....
  - b) .....
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º

apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura<sup>4</sup>].

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

### Anexo III

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º ]

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>5</sup>..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do procedimento da Hasta Pública do Patrocinador Principal das Festas da Cidade de Mirandela 2024, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>6</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>7</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>8</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura<sup>9</sup>

<sup>5</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>6</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>7</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

**Anexo IV**

PROPOSTA DE PREÇO

20

\_\_\_\_\_ (indicar empresa e sede),  
com NIF\_\_\_\_\_ depois de ter tomado conhecimento do  
objeto do hasta pública "HP01024\_ Patrocinador Principal" da Atividade "Festas da  
Cidade de Mirandela" em Espaço Público (2024)" na Freguesia de Mirandela,  
obriga-se a executar as obrigações do procedimento, em conformidade com o  
Programa de hasta pública pelo valor  
de\_\_\_\_\_  
Euros (em algarismos e por extenso o preço que se apresenta inclui já qualquer  
imposto se for esse o enquadramento).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e  
extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação  
portuguesa e ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa  
renúncia a qualquer outro.

Data\_\_\_\_\_

Assinatura\_\_\_\_\_

---

**Anexo V**

21

Comprovativo de Entrega de Documentos / Proposta HP\_01\_2024 – Caso seja entregue em mão

Eu \_\_\_\_\_, com o cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_ e NIF \_\_\_\_\_, realizei a entrega da documentação associada ao HP\_01\_24 dentro de um envelope fechado que passa a ter a numeração \_\_\_\_\_ (0xxHP012024) no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelas \_\_\_\_\_h.

Por ser verdade assino este documento que vai ser igualmente, rubricado pela trabalhadora da Junta de Freguesia e colocado o respetivo carimbo, servindo assim de recibo de entrega.

Mirandela, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024

---

Recebi em \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024

---

Funcionária da Junta de Freguesia de Mirandela